

**Universidade Estadual do Paraná – Unespar  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG  
Diretoria de Pesquisa – DP**

**EDITAL 002/2019 – PRPPG/Unespar  
Inscrição e Seleção ao Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio –  
PIC-EM 2019-2020**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa, considerando:

a Resolução Normativa n. 017/2006-PIBIC/CNPq;  
o Ato da Diretoria Executiva n. 019/2008-Fundação Araucária;  
a Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, que regulamenta o Programa de Iniciação Científica;  
a deliberação do Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC – da Unespar;  
o Ato Administrativo n. 001/2019-PRPPG/Unespar;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a chamada para inscrição e seleção ao Programa de Iniciação Científica da Unespar para o Ensino Médio – PIC-EM 2019-2020.

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **25 de fevereiro a 25 de março de 2019**.

§ 2º. A vigência dos projetos será no período de **1 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020**.

**Art. 2º.** Dos objetivos do PIC-EM:

- I. Incentivar a participação de estudantes da Educação Básica em projetos de pesquisa de Iniciação Científica para o Ensino Médio – IC-EM;
- II. Desenvolver em estudantes do Ensino Médio o pensamento e a prática científica, de inovação tecnológica, artística e cultural, com a orientação de pesquisadores qualificados;
- III. Incentivar maior articulação entre pesquisadores qualificados e estudantes do Ensino Médio nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- IV. Contribuir para ampla formação de pesquisadores;
- V. Possibilitar interação entre Educação Básica, Graduação e Pós-Graduação;
- VI. Incentivar os docentes da Unespar na aproximação com a escola pública como espaço de investigação e intervenção;
- VII. Promover a disseminação e divulgação dos resultados da pesquisa desenvolvida.

**Art. 3º.** Das modalidades do PIC-EM:

- I. Iniciação Científica para o Ensino Médio com Bolsa – PIBIC-EM;
- II. Iniciação Científica para o Ensino Médio sem Bolsa – PIC-EM-voluntário.

.../

**Art. 4º.** Do cronograma do PIC-EM 2019-2020:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Divulgação do Edital	1/2/2019
Inscrições – submissão de Planos de Trabalho pelos docentes orientadores	25/2 a 25/3
Homologação das inscrições de docentes orientadores	A partir de 3/4
Resultado da classificação das propostas	A partir de 22/4
Inscrições de estudantes das escolas	29/4 a 13/5
Homologação das inscrições de estudantes	A partir de 20/5
Entrevistas – docentes orientadores e estudantes	27 a 29/5
Resultado da classificação de propostas/estudantes	A partir de 10/6
Resultado Final e Classificação	A partir de 24/6
Execução da pesquisa PIC	1/8/2019 a 31/7/2020
Relatório Parcial	Fevereiro/2020
Relatório Final	Agosto/2020

§ 1º. Os prazos específicos para entrega dos relatórios parcial e final serão definidos, posteriormente, conforme calendário acadêmico do respectivo ano letivo.

§ 2º. A entrega dos relatórios parcial e final deverá ocorrer por meio digital, de acordo com prazos e normas a serem estabelecidas em instrução própria da PRPPG e o não cumprimento, pelo orientador, acarretará em inadimplência, junto à PRPPG, para posteriores participações nos programas de iniciação à pesquisa, pelo período de um ano, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório parcial, e dois anos, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório final.

**Art. 5º.** Do docente orientador:

§ 1º. São requisitos:

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Unespar, com titulação mínima de mestre e regime de trabalho T-40 ou Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (TIDE);
- II. Atender aos requisitos deste Edital, do Regulamento do PIC/Unespar e demais disposições referentes ao PIC;
- III. Possuir Currículo Lattes atualizado até a data final de inscrição estabelecida neste Edital;
- IV. Estar adimplente com a PRPPG;
- V. Possuir projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*, até a data final de inscrição estabelecida neste Edital.

§ 2º. São obrigações:

- I. Apresentar projeto de IC-EM relacionado a sua linha de pesquisa de atuação, de acordo com o projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*;
- II. Apresentar relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC
- III. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, bem como material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e publicações;
- IV. Emitir parecer sobre o desempenho do estudante, quando solicitado, por exemplo, pelo CAC, pelo CALIC ou pela PRPPG;

- V. Incluir participação do estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC-EM e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso;
- VI. Comunicar imediata e formalmente ao Coordenador de IC do *Campus*, que comunicará ao coordenador do CALIC, eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao estudante de IC-EM sob sua orientação;
- VII. Participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PIC-EM e atuar como consultor do CALIC, quando solicitado;
- VIII. Não se afastar integralmente ou usufruir licença superior a três (3) meses, durante o período de vigência do projeto, para o desenvolvimento de qualquer outra atividade, inclusive para cursar Pós-Graduação;
- IX. Disseminar no encontro institucional de IC-EM, juntamente com o estudante, os resultados finais do projeto de IC-EM, obrigatoriamente no caso de orientar estudante bolsista e facultativamente no caso de estudante voluntário, observadas as determinações de disseminação dos resultados da pesquisa, em documento oficial da Diretoria de Pesquisa, a ser enviado às Coordenações de Iniciação Científica, a cada edição do PIC-EM;
- X. Participar do processo de avaliação dos projetos de iniciação científica do Programa e dos trabalhos submetidos ao encontro institucional de IC-EM, como parecerista *ad hoc*, e como coordenador de sessão de comunicação/painel na edição de 2019.
- XI. Entregar, mediante protocolo junto à Coordenação de Iniciação Científica do *campus*, a versão original, devidamente preenchida e assinada, até o dia **1 de abril de 2019**, do Plano de Trabalho, conforme formulário disponibilizado no Anexo III, deste Edital.

**Art. 6º.** Do estudante:

**§ 1º.** São requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e se manter matriculado na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio em escola pública da cidade sede do *campus* do respectivo projeto/orientador, durante sua participação no PIC-EM;
- II. Apresentar histórico e frequência escolar satisfatórios aos critérios da escola;
- III. Possuir disponibilidade de dedicação ao PIC-EM, de 10 horas semanais;
- IV. Apresentar autorização dos pais ou responsáveis (no caso de estudante menor de 18 anos) para participar do PIC-EM;
- V. Não ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN – Cadastro Informativo Estadual, no caso de estudante bolsista.

**§ 2º.** São obrigações:

- I. Desenvolver o projeto de pesquisa, conforme aprovado;
- II. Cumprir carga horária de dedicação ao PIC-EM;
- III. Submeter as publicações oriundas da pesquisa à anuência do orientador;
- IV. Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos de pesquisa, com acompanhamento do orientador;
- V. Fazer referência a sua condição de estudante de IC-EM, especificando a modalidade, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas da pesquisa de IC-EM;
- VI. Participar de um único projeto de IC-EM nesta edição do Programa;

VII. Participar do encontro institucional de IC-EM, sendo obrigatória a participação do bolsista e facultativa a participação do estudante voluntário, observadas as determinações de disseminação dos resultados da pesquisa, em documento oficial da Diretoria de Pesquisa, a ser enviado às Coordenações de Iniciação Científica, a cada edição do PIC-EM.

§ 1º. As eventuais alterações no projeto aprovado deverão ser informadas nos relatórios parcial e final;

§ 2º. O estudante bolsista não pode usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada, seguindo o estabelecido pelos regulamentos das agências de fomento;

§ 3º. O estudante bolsista e voluntário não pode se afastar das atividades do PIC-EM, mesmo com atestado médico, por um período superior a 15 dias. Nestes casos, o orientador deverá indicar a substituição do orientando ou solicitar cancelamento do projeto de IC.

**Art. 7º.** Das inscrições de Planos de Trabalhos - orientador:

§ 1º. As inscrições das propostas devem ser realizadas somente pelo orientador, exclusivamente no endereço eletrônico: <http://prppg.unespar.edu.br> – *link Acesse aqui o sistema PIC-EM*, seguindo as orientações apresentadas neste Edital e no sistema;

§ 2º. Para efetuar a inscrição de cada proposta, o orientador deve anexar em uma mesma submissão os seguintes documentos:

I) Ficha de Inscrição e Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do orientador, devidamente preenchidas, inclusive com indicação do *link* para o Currículo Lattes, em formato DOC ou DOCX (Anexo I);

II) Currículo Lattes atualizado do orientador, salvo em formato **PDF**, no modelo completo;

III) Plano de Trabalho, devidamente preenchido e com as assinaturas, em formato **PDF** (Anexo III).

§ 3º. Ao realizar a inscrição de cada proposta, o orientador deve indicar, no sistema, o *Campus* no qual se encontra lotado e selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento para vincular seu projeto (Anexo IV);

§ 4º. Cada orientador pode encaminhar até 4 (quatro) propostas, das quais até 2 (duas) podem ser indicadas na Ficha de Inscrição para concorrer a bolsa;

§ 5º. Para cada proposta a ser encaminhada, o orientador deve iniciar uma nova submissão no sistema, preenchendo e anexando em cada uma delas os documentos previstos neste Edital, conforme § 2º - Art. 7º;

§ 7º. Não serão homologadas as propostas que:

a) não apresentarem o a Ficha de Inscrição e Tabela de Pontuação de Currículo Lattes (Anexo I), o Currículo Lattes do orientador e o Plano de Trabalho (Anexo III), devidamente preenchidos, **anexados nos campos próprios para cada formulário** e encaminhados em uma mesma submissão, até a data de encerramento das inscrições;

b) indicarem o *link* errado para o currículo lattes do orientador, no campo próprio da Ficha de Inscrição;

c) submeterem os arquivos em formulário diferente dos apresentados neste Edital;

d) não entregarem a versão original, devidamente assinada, do Plano de Trabalho, até o dia 27 de março.

§ 8º. Em caso de submissão de mais de uma proposta cadastrada com o mesmo título, será considerada, exclusivamente, a última submetida de acordo com o prazo de inscrição previsto neste Edital, conforme sequência do número de inscrição;

§ 9º. Propostas diferentes devem conter títulos de projeto diferentes.

**Art. 8º.** Do processo de seleção das propostas - orientador:

§ 1º. O processo de seleção é de responsabilidade do CALIC, assessorado pelo Comitê Assessor de cada *Campus* – CAC, pelos Coordenadores de IC dos *Campi* e pareceristas *ad hoc*;

§ 2º. Ao CALIC e ao CAC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações referentes ao processo de inscrição e seleção, conforme dados da ficha de inscrição, do Plano de Trabalho e do currículo lattes submetido;

§ 3º. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

I. Análise e conferência da documentação submetida na inscrição – **eliminatória**;

II. Avaliação dos Planos de Trabalho, conforme critérios apresentados no Anexo V deste Edital, com resultado aprovado ou reprovado – **eliminatória**;

III. Pontuação do Currículo Lattes do orientador referente ao período 2016 a 2019, devendo constar a atualização do Currículo até a data final do período de inscrição estabelecido neste Edital e apenas uma área de avaliação do Qualis dos artigos científicos (tabela sem indicação da área do Qualis não será computada a pontuação referente aos artigos científicos), por meio da análise da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes, conforme Anexo I deste Edital, normalizados em escala de 0 (zero) a 10 (dez) – **classificatória**;

§ 4º. Será classificado o Plano de Trabalho que for considerado aprovado;

§ 5º. A avaliação final da proposta é composta pelo resultado do Plano de Trabalho e pela pontuação do Currículo Lattes do orientador;

§ 6º. O resultado do PIC-EM deve observar a classificação das propostas em cada *campus*, conforme as áreas do conhecimento dos projetos, seguindo informação do orientador na ficha de inscrição de cada submissão.

**Art. 9º.** Das inscrições de estudantes do Ensino Médio:

§ 1º. Os estudantes aptos a participar do PIC-EM, conforme requisitos e obrigações estabelecidas neste Edital, deverão efetuar sua inscrição junto ao responsável da escola, a ser indicado no Edital de divulgação das propostas aprovadas, apresentando impressos os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II), marcando as opções de projetos/Planos de Trabalho para participar;

II. Declaração de matrícula e cópia do Histórico Escolar, fornecidos pela escola de Educação Básica.

§ 2º. Cada estudante poderá indicar até dois projetos/Planos de Trabalho para participação, no ato da inscrição, especificando 1ª e 2ª opção.

**Art. 10.** Do processo de seleção de estudantes do Ensino Médio:

§ 1º. O processo de seleção é de responsabilidade do CALIC, assessorado pelo Comitê Assessor de cada *Campus* – CAC, pelos Coordenadores de IC dos *Campi* e pareceristas *ad hoc*;

§ 2º. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

I. Análise e conferência da documentação submetida na inscrição – **eliminatória**;

II. Entrevista com o(s) orientador(es) indicado(s) no ato da inscrição, conforme a opção escolhida de projetos/Planos de Trabalho – **eliminatória e classificatória**;

§ 3º. O resultado da seleção dos estudantes deve observar a classificação, de acordo com a nota (conforme Anexo VI) da entrevista atribuída por cada orientador, seguindo as opções de projetos/Planos de Trabalho.

§ 4º. Ao término do processo de entrevistas, todos os orientadores deverão entregar à Coordenação de Iniciação Científica do *campus*, os respectivos formulários de entrevista, devidamente preenchidos e assinados.

**Art. 11.** Dos resultados:

§ 1º. Serão publicados editais de resultados de cada etapa, seguindo:

- I. Edital de Inscrições/Propostas Homologadas – docentes;
- II. Classificação de propostas – docentes;
- III. Edital de Inscrições homologadas – estudantes;
- IV. Classificação de propostas/estudantes;
- V. Resultado Final, com classificação de bolsistas e voluntários.

**Art. 12.** Das disposições finais:

§ 1º. Ao realizar a inscrição da proposta no processo de seleção ao PIC-EM, o orientador e o estudante declaram estar de acordo com este Edital, com o Regulamento de Iniciação Científica da Unespar, conforme Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, e, no caso de bolsistas, com os regulamentos de concessão de bolsas das Agências de Fomento. Se verificada qualquer irregularidade, a qualquer tempo, orientador e estudante podem ser responsabilizados, conforme regulamentos e normas vigentes;

§ 2º. A PRPPG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento no sistema de submissão de inscrição;

§ 3º. Serão indeferidas as propostas que não atenderem ao disposto no presente Edital ou que contiverem documentação corrompida, ilegível ou incompleta, não sendo permitida a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição;

§ 4º. O orientador que tiver seu projeto aprovado neste Edital será incluído no quadro de pareceristas *ad hoc* da PRPPG, sob pena de exclusão em editais futuros em casos de recusa de avaliação, no prazo determinado, de projetos, relatórios ou trabalhos submetidos ao encontro institucional de IC-EM/PIC-EM;

§ 5º. A avaliação da pesquisa de IC-EM ocorre de forma contínua pelo Comitê Assessor de *Campus* – CAC – e pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC, por meio de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC-EM, entregues em conformidade ao especificado neste Edital e atos relativos ao PIC-EM;

§ 6º. Todo o contato referente a este Edital deve ser, exclusivamente, do docente com a Coordenação de Iniciação Científica do *campus*, conforme horários das atividades administrativas da Unespar e seguindo os dias úteis, de acordo com o Calendário Acadêmico;

§ 7º. A PRPPG não fornecerá quaisquer informações diretamente aos docentes e/ou estudantes e não se responsabiliza por possíveis informações que não sejam enviadas por correspondência oficial da Diretoria de Pesquisa e/ou por seu e-mail oficial e, ainda, por solicitações encaminhadas fora do horário administrativo de atendimento da Diretoria de Pesquisa/PRPPG;

8º. Todos os Planos de Trabalho que forem submetidos com solicitação de bolsa e que, na classificação e distribuição das bolsas, conforme cotas definidas pelas agências de fomento, não forem contemplados com bolsa, serão, automaticamente, considerados na modalidade de PIC-EM-Voluntário;

9º. No caso de opção por não desenvolvimento do projeto como voluntário, o docente orientador tem até o dia 1 de setembro de 2019 para comunicar, formalmente, com justificativa, à Coordenação de Iniciação Científica do *campus*, o cancelamento do projeto submetido, ficando, então, desvinculado do PIC-EM 2019-2020;

§ 10. A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

§ 11. O e-mail de confirmação da submissão da proposta é automático e assegura, apenas, que a proposta foi submetida, não sendo válido para a homologação da inscrição.

§ 12. Eventuais recursos devem ser encaminhados à Coordenação do CALIC, no prazo de até 2 dias úteis a contar da data de publicação de cada etapa, seguindo o estabelecido em cada edital;

§ 13. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a Coordenação do Comitê Assessor de *Campus*.

§ 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CALIC e pela PRPPG.

**Art. 10.** Publique-se na página da PRPPG, no *site* da Unespar – [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br).

Paranavaí, 1 de fevereiro de 2019.

**Carlos Alexandre Molena Fernandes**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG  
*Portaria n. 968/2017-Reitoria/Unespar*

## ANEXO I – Ficha de Inscrição e Tabela de Pontuação do Currículo Lattes

*\*Todos os campos são obrigatórios*

**Edital n. 002/2019-PRPPG/Unespar**

Identificação do Orientador	
Nome	
Telefone	
E-mail	
<i>Campus</i>	
Curso	
CPF	
<i>Link para Currículo Lattes</i>	
Título do Projeto de Pesquisa em desenvolvimento (cadastrado na Divisão de Pesquisa do <i>Campus</i> )	

DECLARO estar ciente do Regulamento e Edital de Seleção do Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio da Unespar e, na qualidade de orientador(a) do(a) aluno(a) a ser indicado indicado, comprometo-me a não me afastar desta Instituição por período superior a três meses durante a vigência do projeto de Iniciação Científica-EM e a cumprir todas as normas estabelecidas para o PIC-EM.

**[INSERIR NOME DO ORIENTADOR]\***

*\*Ao inserir o nome do orientador, o mesmo declara estar de acordo com o Regulamento do PIC e PIC-EM e com as normas estabelecidas neste Edital, podendo responder, a qualquer tempo, pelas informações prestadas, requisitos e obrigações do PIC-EM.*

Identificação do Plano de Trabalho de Iniciação Científica-EM	
Título	
Grande área do conhecimento (*)	
Co-orientador (se houver)	
Solicita BOLSAS DE IC?	( ) Sim                      ( ) Não

(\*) Conforme tabela do CNPq.

### Tabela de Pontuação de Currículo Lattes

Observações:
1. O período considerado para pontuação abrange os anos de <b>2016 a 2019</b> (devendo constar a atualização do Currículo até a data final de inscrição estabelecida neste Edital).
2. É de responsabilidade exclusiva do orientador o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. Ao CALIC e ao Comitê Assessor de <i>Campus</i> é reservado o direito de fazer eventuais correções, bem como solicitar comprovação de quaisquer informações referentes à produção do orientador.
3. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
4. Para o item "4. Artigos publicados em periódicos", deve ser indicada apenas uma Área de Avaliação, conforme o Qualis/CAPES. Tabela sem o preenchimento desta informação não terá a pontuação referente à publicação de artigos computada.

<b>Tabela de pontuação do Currículo Lattes do orientador</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade (PREENCHER)</b>	<b>Total de Pontos (PREENCHER)</b>
<b>1. Titulação reconhecida pela CAPES (Marcar apenas a titulação máxima)</b>			
1.1. Mestrado	50		
1.2. Doutorado	100		
<b>2. Regime com Dedicção Exclusiva (TIDE)</b>	50		
<b>3. Docente de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Pontuação não cumulativa)</b>			
3.1. Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Unespar	50		
3.2. Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> de outra IES	30		
<b>4. Artigos publicados em periódicos</b>			
INDICAR ÁREA DE AVALIAÇÃO Qualis/CAPES		<b>(PREENCHER) OBRIGATORIAMENTE</b>	
4.1. Qualis A1	100		
4.2. Qualis A2	85		
4.3. Qualis B1	70		
4.4. Qualis B2	55		
4.5. Qualis B3	40		
4.6. Qualis B4	25		
4.7. Qualis B5	10		
<b>5. Livros científicos especializados na área com ISBN</b>			
5.1. Autor	55		
5.2. Tradutor de obra completa	15		
5.3. Tradutor de capítulo	7		
5.4. Editor ou organizador	25		
5.5. Capítulo (máximo 2 por livro)	25		

<b>6. Eventos científicos com ISSN/ISBN (máximo 6 por subitem)</b>			
6.1. Publicação de trabalhos completos	12		
6.2. Publicação de resumos	5		
6.3. Comissão organizadora	3		
6.4. Edição ou organização de livros de anais	2		
<b>7. Trabalhos técnicos</b>			
7.1. Conferência ou palestra em eventos científicos (máximo 10)	6		
7.2. Minicurso ministrado (máximo 6)	4		
7.3. Atuação como parecerista de revista científica, agência de fomento, eventos científicos (máximo 10)	3		
7.4. Parecerista ou avaliador de projetos de IC da Unespar e trabalhos do EAIC da Unespar (máximo 5)	5		
<b>8. Orientações concluídas</b>			
8.1. Doutorado	20		
8.2. Mestrado	10		
8.3. Especialização e TCC (máximo 4)	3		
8.4. Programas de Iniciação Científica com bolsa	6		
8.5. Programas de Iniciação Científica sem bolsa	3		
<b>9. Produção técnica</b>			
9.1. Desenvolvimento ou geração de softwares com registro no INPI	25		
9.2. Desenvolvimento de produtos ou processos com patente concedida	50		
<b>10. Participação como membro efetivo de bancas (máximo 10)</b>			
10.1. Livre Docência	5		
10.2. Doutorado	5		
10.3. Mestrado	3		
10.4. Qualificação de Doutorado	2		
10.5. Qualificação de Mestrado	1		
<b>11. Projeto de pesquisa financiado por órgãos oficiais de fomento</b>			
11.1. Coordenador	10		
11.2. Integrante/Colaborador (máximo de 4)	2		
<b>12. Atividades artístico-culturais</b>			
<b>12.1. Cinema (máximo 5 por subitem)</b>			
Direção/produção/execução de produtos audiovisuais (para cinema, TV, internet)			
Longa (acima de 71 min)	20		
Média (de 16 a 70 min)	15		
Curta (até 15 min)	10		
Atuação em trabalho			
Diretor de fotografia	20		
Técnico de som	20		
Editor	20		
Montador	20		
Diretor de arte	20		
Roteirista	20		
Trabalho de preservação de mídias audiovisuais	15		
<b>12.2. Teatro</b>			
Produção artística com registro impresso e/ou DVD e/ou outras mídias digitais			
↳ Grupos, cias, coletivos profissionais	20		

	Intérprete-criadores; criadores em design cênico: cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia (máximo 5)	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores (desvinculado da disciplina curricular)	15		
Direção	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Intérprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores (desvinculado da disciplina curricular)	15		
Dramaturgia	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Intérprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores (desvinculado da disciplina curricular)	10		
Produção	Produção de espetáculos com registro impresso e/ou DVD e/ou outras mídias digitais (máximo 5 por subitem)			
	Direção de produção	20		
	Produção executiva	10		
	Performance de produção artística com registro impresso, e/ou DVD e/ou outras mídias digitais			
	Produção audiovisual (cinema, TV) (máximo 5)	20		
	Grupo, cias, coletivos profissionais	20		
	Grupo, cias, coletivos amadores	15		
	Participação em comissões julgadoras em mostras, salões, festivais e eventos similares (máximo 5)	10		
<b>12.3. Artes Visuais (máximo 20 por subitem)</b>				
	Exposição, intervenção, performance individual com registro impresso em espaços institucionais ou culturais	20		
	Exposição, intervenção, performance coletiva, com registro impresso em espaços institucionais ou culturais	20		
<b>12.4. Dança</b>				
Produção artística, dança com registro impresso, em DVD e/ou outras mídias digitais				
Criação	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Intérprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores	15		
	Vídeo dança, ciberdança (máximo 5 ao ano)	20		
Direção	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Intérprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores	15		
	Vídeo dança, ciberdança	20		
Performance de produção artística, dança com registro impresso, e ou DVD e/ou outras mídias digitais				
	Produção audiovisual (cinema, TV, vídeo)	20		
	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores	15		
<b>12.5. Música</b>				
	Composição de obra integral de concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	20		
	Regência de orquestra ou coro em concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	20		
	Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	20		
	Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou gravada em CD/DVD inteiros	20		
	Direção musical de espetáculo de teatro, opera ou dança	15		
	Composição de trilha sonora para filme ou vídeo	15		

Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	15		
Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou gravação de CD/DVD	10		
Participação em comissão julgadora de concurso ou festival de música	10		
<b>12.6. Produção artística e impacto da obra</b>			
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, contempladas por seleção, edital ou convite			
Qualis artístico A1	100		
Qualis artístico A2 (máximo 5)	85		
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, não contemplados por seleção ou edital			
Qualis artístico B2	60		
Qualis artístico B3	40		
Obra de produção artística premiada em bienal, mostra, salões, festivais			
Expressão artística	30		
Científica	30		
Educativa ou informativa	20		
Organização e produção de mostras, festivais, encontros, congressos e similares			
Qualis artístico B2 (máximo 5)	60		
Qualis artístico B3 (máximo 5)	40		
Curadoria de mostras, festivais, encontros, congressos e similares (máximo 10)	20		
Produção executiva (logística, assessoria) de espetáculos e eventos (máximo 10)	10		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			



**ANEXO II – Ficha de Inscrição Estudante Ensino Médio**  
*\*Todos os campos são obrigatórios*  
**Edital n. 002/2019-PRPPG/Unespar**

Nome	
Data de nascimento	E-mail
CPF	RG
Telefone	
Pai/responsável (menor de 18 anos)	
Endereço:	
Bairro	Cidade/Estado
CEP	
<b>Dados Escolares</b>	
Escola	
Série ( ) 1 <sup>a</sup> ( ) 2 <sup>a</sup>	
Responsável pelo PIC-EM (escola)	
Telefone	
Opções de Projeto(s)	1 <sup>a</sup> opção
	2 <sup>a</sup> opção

DECLARO estar devidamente matriculado(a) na série e escola acima indicada, comprometo-me a dedicar 10 horas semanais a este projeto de pesquisa de IC-EM. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste termo, do Regulamento e do Edital em vigor implica o cancelamento do vínculo ao Programa de Iniciação Científica-EM e demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**[Assinatura do Estudante]**

**[Assinatura do Responsável na Escola]**

**ANEXO III – Plano de Trabalho para o Bolsista**  
**Edital n. 002/2019-PRPPG/Unespar**

*\*Os campos em branco devem ser deixados sem informação. Os campos destacados em amarelo devem ser preenchidos conforme orientação.*

*\*\*A versão original, com a respectiva assinatura do orientador, deste Plano de Trabalho deve ser entregue, até o dia 27 de março de 2019, sob protocolo, à Coordenação de Iniciação do Campus.*

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Protocolo	
Instituição onde será desenvolvido o projeto/Campus	Unespar/ <b>PREENCHER O CAMPUS</b>
Coordenador Institucional	
Orientador (Docente/Pesquisador responsável)	<b>PREENCHER – DOCENTE ORIENTADOR</b>
Modalidade de Bolsa	PIBIC -EM
Bolsista	
Título do projeto de pesquisa	<b>PREENCHER TÍTULO DO PROJETO</b>
Período previsto para desenvolvimento do Projeto	8/2019 a 7/2020

**2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA**

1
2
3
4
5
6
(adicionar mais linhas se necessário)

**3. ASSINATURAS**

<i>Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>	
Local e data: <b>PREENCHER</b>	
	<b>ASSINAR</b>
Assinatura do Bolsista	Assinatura do Orientador



<p><i>Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)</i></p>	<p><i>Assinaturas do Coordenador da Proposta e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa</i></p>



**ANEXO IV – Áreas de Conhecimento – Unespar (conforme tabela CNPq)  
Edital n. 002/2019-PRPPG/Unespar**

Ciências Biológicas  
Ciências da Saúde  
Ciências Exatas e da Terra  
Ciências Humanas  
Ciências Sociais Aplicadas  
Engenharias  
Linguística, Letras e Artes

**ANEXO V – Critérios para avaliação do Plano de Trabalho**  
**Edital n. 002/2019-PRPPG/Unespar**

1. As atividades apresentadas são condizentes com o período previsto para o desenvolvimento do projeto de IC-EM (12 meses).
2. As atividades apresentadas são adequadas a um projeto de IC para o Ensino Médio.
3. As atividades apresentadas estão de acordo com a linha de pesquisa estabelecida pelo orientador.

**ANEXO VI – Critérios para avaliação da Entrevista/Formulário**  
**Edital n. 002/2019-PRPPG/Unespar**

<b>Estudante:</b>	
<b>Escola:</b>	
<b>Título do Projeto de IC-EM:</b>	
<b>Orientador:</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
Demonstra interesse pela pesquisa de IC-EM – 0 a 4,0	
Demonstra assiduidade nas atividades da escola – 0 a 2,0	
Demonstra interesse para continuidade dos estudos em nível de graduação – 0 a 2,0	
Tem disponibilidade para o desenvolvimento da pesquisa de IC-EM – 0 a 2,0	
<b>TOTAL 0 a 10,0</b>	

Local/Data:

Nome orientador: \_\_\_\_\_

Assinatura orientador: \_\_\_\_\_